



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



EDITAL PROGRAD/UFOP Nº 7, de 5 de fevereiro de 2014

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na **Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012**, do Ministério da Educação (MEC), convida os estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP, em todos os seus *campi*, para inscrição na seleção para a bolsa do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES/2014**, conforme o estabelecido abaixo. Serão selecionados oito bolsistas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES/2014 o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP);
- II Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre letivo do curso de graduação no qual está matriculado.

DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I Regularidade do visto temporário de estudante (VITEM-IV) e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – verificada mediante a apresentação do visto e do RNE atualizados ou apresentação do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- II Condição socioeconômica – analisada com base em critérios estabelecidos pela UFOP, mediante parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE);
- III Coeficiente de rendimento acadêmico;
- IV Frequência escolar;
- V Custo de vida local;
- VI Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- VII Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, de pesquisa ou de extensão no último semestre letivo (2013/1) e/ou no semestre letivo vigente (2013/2). As atividades devem ser relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

§1º Os critérios de seleção citados **não estão** em ordem de prioridade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



§2º Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato cuja situação se enquadre em alguma das situações descritas no Art. 11.

Art. 3º A seleção das bolsas PROMISAES/2014 será realizada em três fases:

1ª Fase (inscrição): Entrega da documentação citada no Art. 4º. Essa fase será realizada no local, prazo e horário abaixo:

- a) Local: Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFOP), no *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, S/N, Ouro Preto/MG.
- b) Prazo: **10/02 a 13/02/2014**
- c) Horário: **das 13h às 17 horas**

2ª Fase: Análise da condição socioeconômica realizada pela PRACE. Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

3ª Fase: Análise acadêmica e classificação final dos candidatos, baseada no disposto no Art.2º deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O candidato deverá entregar os seguintes documentos, na fase de inscrição:

- I Formulário de Inscrição preenchido e assinado;
- II Formulário Socioeconômico preenchido e assinado;
- III Termo de Compromisso preenchido e assinado;
- IV Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- V Extratos bancários dos últimos seis meses;
- VI Faturas de cartões de crédito referentes aos seis últimos meses;
- VII Cópias do contrato de aluguel e dos boletos das contas de luz e de telefone fixo ou celular, referentes ao mês de janeiro/2014;
- VIII Informação sobre quantas pessoas ocupam o mesmo domicílio em que reside;
- IX Em caso de participação em atividade extraclasse, de ensino, de pesquisa ou de extensão, no último semestre letivo (2013/1) e/ou no semestre letivo vigente (2013/2): apresentar a via original e a cópia do certificado de participação na atividade, com indicação de data da realização, duração e carga horária.

§1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estarão disponíveis no *site* da PROGRAD (www.prograd.ufop.br > NAP > PEC-G Programa de Estudante-Convênio de Graduação > BOLSA PROMISAES).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



§2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a entrega de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

§3º Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros.

§4º A PROGRAD/UFOP emitirá histórico escolar atualizado para fins de análise de desempenho acadêmico.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFOP

Art. 5º A UFOP encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES/2014.

Art. 6º A UFOP seguirá o disposto na **Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012**, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no Art. 3º da referida Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES/2014 caberá:

- I Seguir as normas contidas no Decreto Nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao §1º, Art. 7º (regularidade da situação migratória) e ao Art. 12 (condições de desligamento) sob pena de suspensão ou de cancelamento da bolsa;
- II Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFOP e regulamentação do PEC-G;
- III Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários na UFOP;
- IV Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto.

§1º A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

Art. 8º O pagamento da bolsa PROMISAES/2014, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado por meio de depósito em conta bancária.

Art. 9º Serão concedidas 12 (doze) bolsas a cada estudante-convênio selecionado, referentes ao período de **janeiro a dezembro de 2014**, conforme o seguinte cronograma:

- a) **Fevereiro a Dezembro/2014** – Pagamento de 1 bolsa mensal relativa aos meses de janeiro a novembro/2014;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



b) **Janeiro/2015** – 1 bolsa relativa ao mês de dezembro/2014.

DO RESULTADO

Art. 10 A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados serão procedidas por uma comissão de seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

§1º O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES/2014 será divulgado no site da PROGRAD/UFOP, no dia 25 de fevereiro de 2014.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 11 O estudante-convênio selecionado pela UFOP para receber a bolsa PROMISAES/2014 terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I Conclusão do curso de graduação na UFOP;
- II Desligamento do PEC-G;
- III Evasão por parte do beneficiário;
- IV Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre letivo;
- VI Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados);
- VII Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle;
- VIII Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e dos seus documentos de referência;
- IX Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X Decisão judicial;
- XI Falecimento do beneficiário;
- XII Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII Transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES;
- XIV Não atualização do visto temporário e do RNE junto à Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A apresentação da documentação citada no Art. 4º não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa PROMISAES/2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



Art. 13 Para os estudantes lotados nos *campi* de João Monlevade e de Mariana a documentação poderá ser encaminhada à PROGRAD/UFOP, via malote, devendo ser postada, impreterivelmente, até o dia 14/02/2014 (término do prazo para inscrições).

Art. 14 Caberá recurso quanto ao resultado final do processo seletivo para a Bolsa PROMISAES/2014 no prazo de 48 horas, a partir da data de sua publicação no *site* da PROGRAD/UFOP, devidamente fundamentado e dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.

Art. 15 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Art. 16 O aluno do PEC-G contemplado com a Bolsa PROMISAES/2014, caso seja bolsista do programa de Bolsa Permanência da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace), terá essa cancelada a partir do mês de fevereiro, em cumprimento ao artigo 41 da Resolução CUNI/UFOP Nº 1380.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Cronograma

Evento	Datas
Publicação do edital	05/02/2014
Inscrições	10/02 a 13/02/2014
Análise das Inscrições	14/02 a 24/02/2014
Divulgação do Resultado Final	25/02/2014
Vigência da Bolsa	Janeiro a Dezembro/2014

Ouro Preto, 5 de fevereiro de 2014.

(a)
Marcilio Sousa da Rocha Freitas
Pró-Reitor de Graduação